

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 099/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

DECRETO Nº 099/2021
DE 18 DE MAIO DE 2021

"Ratifica, no âmbito do Município de Itabaianinha, as disposições contidas na Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021, homologada pelo Decreto (Estadual) nº 40.615, de 15 de junho de 2020 e suas alterações posteriores, no que couber e adota providências correlatas".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.883 de 28 de abril de 2021, que Homologa a Resolução nº 18, de 28 de abril de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais - CTCAE, que prorroga, até 13 de maio de 2021, o prazo de duração das medidas restritivas de combate à COVID-19 consolidadas pela Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais - CTCAE, nos termos do Decreto nº 40.615, de 15 de junho de 2020, e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO que a partir do dia 08 de maio de 2021 os Municípios situados fora da Região Metropolitana de Aracaju (RMA) poderão deliberar por manter a vedação em seus territórios, caso assim entendam necessário;

CONSIDERANDO que a atual conjuntura sanitária de pandemia inspira cautela e atenção, não podendo, no entendimento dos especialistas da saúde, ser descurada das medidas de mitigação do contágio do COVID-19, a exemplo do uso de máscara e do isolamento social;

CONSIDERANDO que as informações oriundas da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio,

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, gabinete@itabaianinha.se.gov.br
Itabaianinha - Sergipe



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE**

possibilitam a abertura do comércio, desde que atendidas as medidas de restrição ao enfretamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que a delegação do Governo Estadual aos municípios que não fazem parte da Região Metropolitana de Aracaju (RMA) que poderão deliberar a respeito da abertura e funcionamento de bares, restaurantes, academias de qualquer modalidade, comércio em geral, entre outros.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam ratificadas, no âmbito do Município de Itabaianinha/SE, as disposições contidas na Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021, homologada pelo Decreto (Estadual) nº 40.615, de 15 de junho de 2020 e suas alterações posteriores, no que couber.

Art. 2º. As medidas estabelecidas no presente decreto poderão sofrer alterações a qualquer momento, levando-se em conta o cenário epidemiológico do Município de Itabaianinha.

Art. 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,
ESTADO DE SERGIPE, EM 18 DE MAIO DE 2021.**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, gabinete@itabaianinha.se.gov.br
Itabaianinha - Sergipe